



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 47.533 DE 22 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA O DECRETO Nº 47.518, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-1500012934/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Retifica-se o art. 21 do Decreto nº 47.518, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - Este Decreto possui validade de 14 (quatorze) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 2º** - Retifica-se o Parágrafo Unico do art. 6 do Decreto nº 47.518, de 12 de março de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Unico - Ficam suspensos por 14 (quatorze) dias os efeitos do art. 6º da Resolução SEEDUC/SES nº 1.536.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador em Exercício

Id: 2305327

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 22/03/2021  
Caderno: Parte I (edição extra)  
Página: 01  
Título: Decreto nº 47.533 de 22.03.2021. Altera o Decreto nº 47.518, de 12.03.2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus, em decorrência da situação de emergência em saúde